

Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto
01.612.289/0001-62
RUA ANTÔNIO DALL'ALBA - 99.910-000 - Floriano Peixoto/RS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
VISANDO A AQUISIÇÃO DE UM
EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA.**

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO - RS**, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal que regulamenta a referida legislação em âmbito municipal, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **03/09/2024**, com início às **08h00min00s**, horário oficial de Brasília – DF, e de acordo com o seguinte cronograma:

	Ato processual	Horário
a)	Início do recebimento das propostas:	21/08/2024 – 08h00min
b)	Abertura das propostas:	03/09/2024 - 08h00min
c)	Início da disputa:	03/09/2024 – 08h30min
d)	Tempo da disputa:	10 minutos
e)	Modo de disputa:	Aberto

1.2. As empresas que desejarem participar do referido **“PREGÃO”** devem acessar o sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://florianopeixoto.rs.gov.br/> no menu: Licitações > PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/24.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. A presente licitação, objetiva a **AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA**, conforme especificações técnicas e demais documentos em anexo.

2.2. A entrega do bem deverá ser realizada na Rua Antônio Dall Alba, nº 1166, Centro, Floriano Peixoto, RS, (sede da Prefeitura Municipal), em horário

de expediente, em até 15 (quinze) dias após a ratificação do Termo Administrativo Contratual.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação que satisfaçam as exigências contidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, para acesso ao sistema ELETRÔNICO.

3.2. Como requisito para participação na PREGÃO, em campo próprio do sistema ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Será vedada a participação, não podendo disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;

b) Empresas sob processo de falência;

c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) Empresas consorciadas, controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste PREGÃO.

g) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

h) Empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

i) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de

dezembro de 2006.

3.5. As empresas, de que trata o subitem anterior, deverão, no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4. **DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar regularmente credenciado, conforme item 3.1., e apto a utilizar o sistema “PREGÃO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Florianópolis - RS, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrente de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. **DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

5.1. As impugnações ao ato convocatório do PREGÃO deverão obedecer ao disposto no artigo 164 da Lei 14.133/21.

5.2. Caberá ao agente de contratação encaminhar as impugnações à autoridade competente, que decidirá no prazo legal.

6. **DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

6.1. A participação na PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, nos termos do item 6.4, até o horário previsto no **item 1.1.**

6.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

6.1.2. O *upload* da proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do agente de contratação que não seja abrir e imprimir o arquivo, **devendo conter obrigatoriamente as informações constantes no anexo III deste edital**, sob pena de desclassificação.

6.1.3. NÃO serão aceitas propostas com o descritivo do objeto licitado com os termos “conforme edital e/ou do tipo copia/cola”, para o caso de verificação, análise e seleção de propostas apresentadas.

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. AS PROPOSTAS DIGITAIS DEVERÃO CONTER, OBRIGATORIAMENTE, AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA:

- a) Dados da empresa: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;
- b) Dados do representante legal: nome, CPF, RG, endereço completo, telefone e e-mail;
- c) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de duas casas decimais após a vírgula, incluídas todas as despesas que influam nos custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, transporte, seguros, e demais exigências contidas neste edital e anexos, ambas assinadas pelo representante legal da empresa;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO.
- e) Apresentar prospecto, catálogo e/ou ficha técnica, que permita a perfeita identificação de que o objeto ofertado atende as características previstas no Edital.

6.5. A presente licitação tem como **valor máximo R\$ 713.333,33** (setecentos e treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

6.6. Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o banco, número da agência e o número da conta corrente.

6.7. Omissões, erros, rasuras ou quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Somente serão aceitos lances com valor igual ou superior a R\$ 100,00 (cem reais), em relação à última proposta de menor valor.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema após transcorridos 10 minutos de disputa e nos 2 minutos finais nenhum licitante tenha ofertado lance.

7.6. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva, da PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o agente de contratação poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. O agente de contratação anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o agente de contratação anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o agente de contratação poderá diligenciar para a verificação do bem e/ou solicitar declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1. O julgamento será realizado pela comissão julgadora, levando em consideração **o menor preço por item**.

8.3.2. O licitante que não atender ao disposto no item “8.3.”, em prazo estabelecido pelo agente de contratação, estará sujeito à desclassificação do

item proposto.

8.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste PREGÃO;

8.4.2. O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

8.4.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o agente de contratação solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Ao anexar a proposta (conforme modelo anexo II), a empresa participante **deverá** anexar também os documentos discriminados no item 9.3, ao sistema Portal de Compras Públicas. Caso os documentos anexados no sistema não sejam assinados digitalmente, a empresa vencedora deverá enviar, em até 3 (três) dias úteis, os documentos originais ou cópias autenticadas, podendo ser prorrogável por igual prazo a critério da Administração, sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 3 (três) anos.

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos.

9.2. Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.2.1. Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto comprovante de inscrição no CNPJ e atestado de capacidade técnica (quando este for solicitado).

9.2.2. Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão dirigir-se ao setor de licitações e contratos, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.

9.2.2.1. Certidões emitidas via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

9.2.3. Os documentos deverão ser, preferencialmente, apresentados fixos em pasta própria, numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, não devendo ser entregues soltos.

9.3. Os licitantes vencedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação:

9.3.1. Documentos pertinentes à capacitação jurídica:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal n.º 10.406/2002.
- III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2. Documentos pertinentes a regularidade fiscal e trabalhista:

- I. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ/MF);
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (a certidão de regularidade com a fazenda federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do proponente;
- V. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do proponente;
- VI. Certificado de regularidade de situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VIII. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis);

9.3.3. Declarações e documentação complementar:

- I. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela

não incorre em qualquer das condições impeditivas (**conforme modelo anexo IV**), especificando:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não está impedido de contratar com a Administração Pública;

II. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **anexo IV**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

III. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos (**anexo IV**);

IV. Declaração que não possui servidores públicos no quadro de sócios da empresa (**anexo IV**);

V. Caso a empresa tenha se declarado ME ou EPP no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, conforme dispõe o item “**3.5.**” do edital, a empresa deverá apresentar declaração, firmada por seu contador, ou representante legal, ou outro documento idôneo, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme modelo constante no **anexo VI** do presente edital;

VI. Documento de identidade (RG contendo CPF, CNH ou equivalente com assinatura) do representante legal da empresa;

VII. Cópia do contrato/declaração de concessão do fabricante com a empresa concessionária, em vigor, mencionando que a licitante é distribuidor/fornecedora autorizada do objeto ora licitado, dispensada no caso da licitante ser o próprio fabricante.

9.3.4. Representação legal:

I. Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme **anexo V**.

9.3.5. Da qualificação técnica:

a) Declaração de disponibilidade de assistência técnica especializada num raio máximo de 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da sede do Município de Florianópolis, RS, bem como indicação da Razão Social e endereço completo da empresa responsável pelos serviços de garantia e assistência técnica;

9.3.6. Da Qualificação Econômico-Financeira:

I. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais - já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço

Patrimonial deverá estar transcrito no Livro Diário e esse registrado no órgão público competente e, para comprovação, deverá ser anexado o termo de abertura e encerramento do Livro Diário. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancetes;

II. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

9.4. O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa à proposta:

I. A última proposta vencedora nos exatos termos apresentados durante a sessão eletrônica, juntamente com informações sobre o objeto ofertado.

Parágrafo Único – O prazo de envio da proposta readequada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor será de 02 (duas) horas a contar da convocação do Agente de Contratação.

9.5. Os documentos referidos no item “9.3.” poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal.

9.5.1. No caso de autenticação por servidor deste órgão de licitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no serviço de licitações e contratos, acompanhada dos respectivos originais, desde que respeitados os prazos para sua entrega no PREGÃO.

9.5.1.1. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *online*.

9.6. Havendo alguma restrição quanto a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista mencionada no item “9.3.”, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

9.6.1. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

9.6.1.1. A não correção da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo constante do subitem “9.6.”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste PREGÃO, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação.

10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Os documentos necessários à habilitação e a proposta de preços atualizada com o lance vencedor, deverão ser anexados ao sistema Portal de Compras Públicas. Caso os documentos anexados no sistema não sejam assinados digitalmente, a empresa vencedora deverá enviar, em até 3 (três)

dias úteis, em envelope lacrado, os documentos originais ou cópias autenticadas, contendo a identificação do proponente e o n.º do PREGÃO a que se refere, na face externa:

10.2. AS EMPRESAS QUE ANEXAREM AO SISTEMA DA PREGÃO ELETRÔNICO OS DOCUMENTOS COM AS DEVIDAS ASSINATURAS DIGITAIS, FICAM DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei 14.133/21, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, no prazo de 10 (dez) minutos, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo agente de contratação.

11.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo agente de contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no item “11.1.” importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo agente de contratação ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do agente de contratação terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Caso não haja funcionamento do sistema na data prevista para a prática do recurso na forma estabelecida no item 11.2, será cabível ao recorrente apresentar as razões recursais nos prazos legais pelo e-mail oficial licitacao@florianopeixoto.rs.gov.br, ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitar sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o agente de contratação opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

12.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

13. DA ENTREGA DO OBJETO:

13.1. A entrega técnica do objeto deverá ser efetuada na Rua Antônio Dall'Alba, nº. 1166, Centro do Município de Florianópolis, RS, mediante apresentação e aceite da nota fiscal, em horário de expediente, supervisionada por servidor municipal devidamente indicado e qualificado para tal.

13.2. A nota fiscal emitida pela proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do procedimento licitatório e do número do pregão, com a finalidade de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3. A licitante vencedora deverá entregar o equipamento acompanhado de seus respectivos manuais ou catálogos de operação/manutenção, sendo que os mesmos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

13.3.1. Verificada quaisquer desconformidades no objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13.4. A licitante vencedora responderá, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.5. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

13.6. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço. O agente de contratação poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do Art. 90, § 5º da Lei Federal 14.133/21.

14.2. O licitante que se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos da multa de 15%

(quinze por cento) do valor da sua última proposta válida, além de outras cominações legais.

14.3. A **licitante** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

c) A recusa em atender/entregar o objeto licitado, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **adjudicado**, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito participar de licitações e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos.

d) Será aplicada multa, no caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, de 1% ao dia de atraso, limitada a 20% do valor total adjudicado ao licitante vencedor.

e) Ficam sujeitos a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, caso a licitante vencedora pratique os seguintes atos:

- I - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- II - Desatender às determinações do edital;
- III - Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- IV - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

14.4. No caso de recorrência das infrações constantes na alínea “e” do item a multa será majorada para até 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado.

14.5. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, “caput”, da Lei nº 14.133/21.

14.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.8. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

14.9. A multa aplicada poderá ser descontada do valor que a contratada faça jus a receber.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento e protocolo da nota fiscal correspondente por parte da CONTRATADA junto ao setor administrativo competente.

a) O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

b) O Município efetuará as Retenções Tributárias e Previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, quando for o caso.

c) O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução do objeto.

15.2. O licitante vencedor deverá, **obrigatoriamente**, fornecer a(s) nota(s) fiscal(is) de fatura, constando a identificação do presente processo licitatório, o número do contrato administrativo.

15.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária processada no exercício 2024:

Órgão:	05 - Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto/Atividade:	1112 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Patrulha Agrícola
Rubrica:	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

17. DA GARANTIA:

17.1. Os serviços de garantia e revisão do bem deverá ser realizado em agência credenciada, distante no máximo a 150 km (cento e cinquenta quilômetros) do Município de Floriano Peixoto, RS, ficando a cargo do Município o deslocamento até o local e a reposição de peças com desgaste natural no período de garantia, sem que haja quaisquer custos de mão de obra.

17.2. A assistência técnica, garantias de fábrica e peças de reposição, deverão ser suportadas pela própria empresa licitante, não podendo ser terceirizada, bem como, não poderá transferir as responsabilidades a terceiros, localizada no Estado do Rio Grande do Sul, para maior presteza no atendimento quando solicitado num prazo não superior a 72 horas.

17.3. O objeto desta licitação deverá ser fornecido pela firma fabricante ou representante credenciado da mesma, comprovando possuir em seu quadro equipe técnica apta a prestar completa assistência técnica, bem como

fornecimento das peças necessárias à total manutenção do equipamento.

17.4. A existência de vícios redibitórios ensejará a nulidade do negócio jurídico, cabendo a devolução dos valores pagos, sem prejuízo da administração promover ação redibitória, se assim o julgar necessário.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.2. O contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos nos arts. 124 e 135, seus incisos, alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/21.

18.3. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei n.º 14.133/21.

18.4. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste PREGÃO, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei 14.133/21.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o agente de contratação e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores – internet.

18.7. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o termo de adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

18.7.1. O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do PREGÃO ELETRÔNICO. Esta exigência se constitui em orientação e segurança para que o licitante que irá participar pela primeira vez em compras eletrônicas esteja devidamente habilitado na data aprazada. Recomenda-se a observância do manual de orientações de compras.

18.7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

18.7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

18.8. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a

transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

18.9. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

18.10. O município de Floriano Peixoto - RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.11. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do contrato administrativo;

Anexo III – Modelo de proposta de preços;

Anexo IV - Modelo de declaração de idoneidade e modelo de declaração de atendimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo V – Modelo de termo de credenciamento;

Anexo VI – Declaração de enquadramento LC 123/2006;

18.12. Demais informações sobre o edital ou sobre procedimentos, contatar pelo telefone (54) 9 9176-6090.

Floriano Peixoto, RS, 19 de agosto de 2024.

ORLEI GIARETTA
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Qtd/Un	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1 un.	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA	R\$ 713.333,33	R\$ 713.333,33

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, NOVA, ANO/MODELO 2024, MOTOR A DIESEL TURBO ALIMENTADO DE 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.300 KG, INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL ELETRÔNICA, QUE ATENDA ÀS NORMAS DE EMISSÃO DE GASES E POLUENTES AMBIENTAIS TIER III/MAR 1 OU SUPERIOR, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,65M³, LARGURA MÍNIMA DAS SAPATAS DAS ESTEIRAS DE 700MM, COMPRIMENTO DO CARRO MÍNIMO DE 3.750MM E MÍNIMO 44 SAPATOS PARA CADA LADO MÍNIMO DOIS (2) ROLETES SUPERIORES E SEIS (6) INFERIORES PARA CADA LADO, LANÇA COM MÍNIMO 4.600MM DE COMPRIMENTO, BRAÇO COM MÍNIMO DE 2.500MM DE COMPRIMENTO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 5.540 MM, LARGURA MÁXIMA PARA TRANSPORTE DE 2.800 MM, COMPRIMENTO MÁXIMO PARA TRANSPORTE DE 7.800 MM, FORÇA DE TRAÇÃO MÍNIMA DE 11.500KGF, FORÇA DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA NA CAÇAMBA DE 9.600KGF, VÃO LIVRE DO SOLO MÍNIMO DE 430MM, RAIOS DE GIRO TRASEIRO DE NO MÁXIMO 2.280MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 270 LITROS, COM BOMBA DE AUTO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ORIGINAL DO PRÓPRIO FABRICANTE, TANQUE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 130 LITROS, BOMBA HIDRÁULICA COM MÍNIMO 2 X 123 1/M DE VAZÃO. CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO CÂMERA DE RÉ, PAINEL DOTADO DE SISTEMA INTELIGENTE DE DIAGNÓSTICO DE FALHAS E DEMAIS ITENS STANDART CONTIDOS NO MATERIAL DO FABRICANTE E SEGURANÇA EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO ATUAL SEM QUALQUER TIPO DE ADAPTAÇÃO.

Valor Total de Referência R\$ →

R\$ 713.333,33

ANEXO II
MINUTA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, RS, E

Nº/2024

Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.289/0001-62, com sede Administrativa na Rua Antônio Dall Alba, nº 1166, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor ORLEI GIARETTA, ora denominado CONTRATANTE, e, empresa inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, Bairro do município de, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, para o fornecimento do Objeto descrito na Cláusula Primeira.

As partes acima identificadas, devidamente fundamentados no Decreto Municipal nº 3.221/24, de 03 de janeiro de 2024, na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, bem como no Processo Licitatório nº 48/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024, firmam o presente Contrato, com base nas Cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento do seguinte bem:

Item	Qtd/Un	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1 un.	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA		

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, NOVA, ANO/MODELO 2024, MOTOR A DIESEL TURBO ALIMENTADO DE 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.300 KG, INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL ELETRÔNICA, QUE ATENDA ÀS NORMAS DE EMISSÃO DE GASES E POLUENTES AMBIENTAIS TIER III/MAR 1 OU SUPERIOR, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,65M³, LARGURA MÍNIMA DAS SAPATAS DAS ESTEIRAS DE 700MM, COMPRIMENTO DO CARRO MÍNIMO DE 3.750MM E MÍNIMO 44 SAPATOS PARA CADA LADO MÍNIMO DOIS (2) ROLETES SUPERIORES E SEIS (6) INFERIORES PARA CADA LADO, LANÇA COM MÍNIMO 4.600MM DE COMPRIMENTO, BRAÇO COM MÍNIMO DE 2.500MM DE COMPRIMENTO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 5.540 MM, LARGURA MÁXIMA PARA TRANSPORTE DE 2.800 MM, COMPRIMENTO MÁXIMO PARA TRANSPORTE DE 7.800 MM, FORÇA DE TRAÇÃO MÍNIMA DE 11.500KGF, FORÇA DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA NA CAÇAMBA DE 9.600KGF, VÃO LIVRE DO SOLO MÍNIMO DE 430MM, RAIOS DE

GIRO TRASEIRO DE NO MÁXIMO 2.280MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 270 LITROS, COM BOMBA DE AUTO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ORIGINAL DO PRÓPRIO FABRICANTE, TANQUE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 130 LITROS, BOMBA HIDRÁULICA COM MÍNIMO 2 X 123 1/M DE VAZÃO. CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO CÂMERA DE RÉ, PAINEL DOTADO DE SISTEMA INTELIGENTE DE DIAGNÓSTICO DE FALHAS E DEMAIS ITENS STANDART CONTIDOS NO MATERIAL DO FABRICANTE E SEGURANÇA EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO ATUAL SEM QUALQUER TIPO DE ADAPTAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega do objeto ora adquirido, será feita dentro das seguintes condições:

a) A entrega técnica do objeto deverá ser efetuada na Rua Antônio Dall' Alba, nº 1166, Centro do Município de Florianópolis, RS, mediante apresentação e aceite da nota fiscal, em horário de expediente, supervisionada por servidor municipal devidamente indicado e qualificado para tal;

b) A nota fiscal emitida pela proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do procedimento licitatório e do número do pregão, com a finalidade de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

c) A CONTRATADA deverá entregar o equipamento acompanhado de seus respectivos manuais ou catálogos de operação/manutenção, sendo que os mesmos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma

d) A CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis em caso de verificação de qualquer desconformidade no objeto, sujeitando-se as penalidades contratuais previstas;

e) O Objeto licitado deverá obrigatoriamente ser entregue conforme descrito no Edital;

f) O Objeto licitado deverá ser entregue juntamente a Sede Administrativa Municipal, localizada a Rua Antônio Dall' Alba, nº 1166, Florianópolis, RS, em horário de expediente.

g) A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do objeto fornecido.

h) A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente da entrega do objeto, sem qualquer ônus para a contratante.

i) A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A CONTRATADA, em relação ao objeto do presente contrato, conforme proposta, deverá manter garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de horas trabalhadas, contra defeitos de fabricação.

§ Único - Os serviços de garantia e revisão do bem deverá ser realizado em agência credenciada, distante no máximo a 150 km (cento e

cinquenta quilômetros) do Município de Floriano Peixoto, RS, ficando a cargo do Município o deslocamento até o local e a reposição de peças com desgaste natural no período de garantia, sem que haja quaisquer custos de mão de obra. A assistência técnica, garantias de fábrica e peças de reposição, deverão ser suportadas pela própria empresa licitante, não podendo ser terceirizada, bem como, não poderá transferir as responsabilidades a terceiros, localizada no Estado do Rio Grande do Sul, para maior presteza no atendimento quando solicitado num prazo não superior a 72 horas.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto da presente contratação, o CONTRATANTE pagara a CONTRATADA, livre da cobrança de qualquer espécie de adicional, a importância de R\$(.....), de acordo com o estabelecido na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento e protocolo da nota fiscal correspondente por parte da CONTRATADA junto ao setor administrativo competente.

§ Único - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RETENÇÕES

A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura:

a) De acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 3035/22, de 05 de julho de 2022, onde o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.

b) As notas fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012 e Instrução Normativa nº 2145 de 2023, devendo indicar a alíquota a ser retida e caso não seja indicada, o Setor Financeiro efetuará a retenção nos termos da referida instrução.

c) A retenção não será efetuada a Pessoa Jurídica Optante pelo Regime do Simples Nacional devidos a ME/EPP, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123/06, desde que a empresa declare formalmente sua situação

d) As empresas Optantes pelo Simples Nacional, de que trata a lei complementar nº 123/2006, para fins de comprovação das condições de isenção deverão apresentar declaração de que trata a IN RFB 1234/12 e IN 2145/23, conforme determina o art. 6º da referida instrução.

f) Em caso de não apresentação da declaração, a fonte pagadora poderá consultar o Portal do Simples Nacional para verificação se a empresa contratada é ou permanece sendo Optante pelo Regime Tributário diferenciado, conforme § 4º do art. 6º da IN RFB nº 1234/2012 e IN RFB 2145/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária processada no exercício 2024:

Órgão:	05 - Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto/Atividade:	1112 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Patrulha Agrícola
Rubrica:	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Este contrato terá o prazo de execução de 15 (quinze) dias, iniciando-se na data de sua ratificação pelas partes contratantes, período este, entendido pela CONTRATADA, como justo e suficiente para total execução do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

A **CONTRATADA** fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o pagamento ajustado;
- b)** Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)** Atender ao Objeto e às especificações do presente instrumento de forma ajustada;
- b)** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c)** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 139 da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133, de 1º (primeiro) de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado nas condições previstas no art. 124 Lei Federal nº 14.133, de 1º (primeiro) de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato poderá ser extinto de acordo com as condições elencadas no art. 137, c/c o disposto no art. 138 da Lei Federal nº 14.133, de 1º (primeiro) de abril de 2021, e/ou ainda nas seguintes hipóteses previstas:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, verificada infração, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) c. A recusa em atender/entregar o objeto licitado, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito participar de licitações e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos.

c) O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de de 1% ao dia de atraso, limitada a 20% do valor total adjudicado ao licitante vencedor.

d) O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação.

e) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

g) Ficam sujeitos a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, caso a licitante vencedora pratique os seguintes atos:

I. - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

II. - Desatender às determinações do edital;

III. - Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

IV. - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

h) No caso de recorrência das infrações constantes na alínea “e” do item a multa será majorada para até 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR DO CONTRATO

É gestor do presente instrumento o titular da pasta da Secretaria Municipal de Agricultura a que está destinada o recebimento do presente objeto contratual, conforme disposição do Art. 9º do Decreto Municipal nº

3.221/2024, de 03 (três) de janeiro de 2024, como responsável pelo acompanhamento da execução física do contrato e das anotações das ocorrências em registro próprio, verificando se a execução do objeto do contrato ocorre conforme a especificação predeterminada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS FISCAIS DO CONTRATO

É fiscal do presente instrumento a Sra. Milena Beneti, conforme disposição do Art. 8º do Decreto Municipal no 3.221/2024, de 03 (três) de janeiro de 2024, ao(a) qual compete o acompanhamento, o gerenciamento das relações firmadas com a contratada, devendo o(a) mesmo(a) proceder com a análise de dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, bem como a avaliação da qualidade dos resultados obtidos e informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada a manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica, atendendo as necessidades de planejamento do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS, para dirimir eventuais litígios oriundos à execução do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do presente, as partes contratantes ratificam o presente instrumento contratual, fazendo-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, RS, de de 2024.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.
C/ CONTRATANTE

.....
Representante Legal
C/ CONTRATADA

Registre-se.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 48/2024

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024 e seus anexos, a saber:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Representante legal:

E-mail oficial:

CPF: RG:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Inscrição Estadual:

n.º:

Estado:

Banco:

Agência:

Conta:

n.º:

Estado:

E-mail:

Item	Qtd/Un	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1 un.	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA	_____	_____

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, NOVA, ANO/MODELO 2024, (INFORMAR MARCA E MODELO DA MÁQUINA) MOTOR A DIESEL TURBO ALIMENTADO DE 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.300 KG, INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL ELETRÔNICA, QUE ATENDA ÀS NORMAS DE EMISSÃO DE GASES E POLUENTES AMBIENTAIS TIER III/MAR 1 OU SUPERIOR, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,65M³, LARGURA MÍNIMA DAS SAPATAS DAS ESTEIRAS DE 700MM, COMPRIMENTO DO CARRO MÍNIMO DE 3.750MM E MÍNIMO 44 SAPATOS PARA CADA LADO MÍNIMO DOIS (2) ROLETES SUPERIORES E SEIS (6) INFERIORES PARA CADA LADO, LANÇA COM MÍNIMO 4.600MM DE COMPRIMENTO, BRAÇO COM MÍNIMO DE 2.500MM DE COMPRIMENTO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 5.540 MM, LARGURA MÁXIMA PARA TRANSPORTE DE 2.800 MM, COMPRIMENTO MÁXIMO PARA TRANSPORTE DE 7.800 MM, FORÇA DE TRACÇÃO MÍNIMA DE 11.500KGF, FORÇA DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA NA CAÇAMBA DE 9.600KGF, VÃO LIVRE DO SOLO MÍNIMO DE 430MM, RAIOS DE GIRO TRASEIRO DE NO MÁXIMO 2.280MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 270 LITROS, COM BOMBA DE AUTO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ORIGINAL DO PRÓPRIO FABRICANTE, TANQUE HIDRÁULICO COM

CAPACIDADE MÁXIMA DE 130 LITROS, BOMBA HIDRÁULICA COM MÍNIMO 2 X 123 1/M DE VAZÃO. CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO CÂMERA DE RÉ, PAINEL DOTADO DE SISTEMA INTELIGENTE DE DIAGNÓSTICO DE FALHAS E DEMAIS ITENS STANDART CONTIDOS NO MATERIAL DO FABRICANTE E SEGURANÇA

DECLARAÇÕES:

1. Declaramos que o preço por nós ofertado será para o fornecimento do objeto conforme todas as exigências descritas neste Edital.
2. Declaramos que entregaremos o objeto dentro do prazo estipulado no edital.
3. Declaramos que o preço da proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e todas as despesas relativas à completa execução contratual, incluso os encargos sociais, administração, benefícios e licenças inerentes, despesas que influam nos custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, transporte, seguros, e demais exigências contidas neste edital.
4. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.
5. Declaro as aceitações a todas as condições editalícias.

_____, em __de _____, de 2024.

Representante Legal / Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 48/2024

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ao Agente de contratação do Município

DECLARAÇÃO

a) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

b) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA ou impedida para licitar ou contratar com o poder público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

c) Declaramos que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

d) Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

e) Declaramos que não possuímos servidores públicos no quadro de sócios da empresa.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em de _____ de 2024.

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal / Assinatura: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 48/2024

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CGC/CNPJ sob nº....., através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade n.º....., CPF n.º.....a participar da licitação instaurada pelo município de Florianópolis/RS, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 001/2024**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar o contrato administrativo.

_____, em __de _____, de 2024.

Representante Legal
(Firma Reconhecida)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 48/2024

**ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123 DE 2006.**

....., inscrita no CNPJ sob n.º....., por intermédio de seu _____(contador, ou representante legal), o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins de participação na **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2024**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Data

(Contador) CRC / Assinatura

(Representante Legal) / Assinatura